

# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

## **VESTIBULAR 2020**



# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

## CALENDÁRIO DO VESTIBULAR 2020

### **INSCRIÇÕES: Período de 15 de outubro a 29 de Novembro de 2019**

Local: No site [www.unicentroma.edu.br](http://www.unicentroma.edu.br) ou na Secretaria Acadêmica da UNICENTRO.

Taxa de inscrição: **R\$ 30,00 (trinta reais)**

Data da Prova: **01 de dezembro de 2019 (Domingo)**

Horário: **Das 8:00 às 12:00 horas.**

Local: **UNICENTRO** – Av. Eliezer Moreira nº 99, Vila Canadá – Barra do Corda-MA

### **RESULTADO DO VESTIBULAR:**

Dia **04 de dezembro 2019** (quarta-feira), disponível nos **murais da faculdade e no site da Instituição** [www.unicentroma.edu.br](http://www.unicentroma.edu.br)

### **MATRÍCULAS: Do dia 05 a 13/12/2019**

**Local:** Secretaria Acadêmica da UNICENTRO (SECAD)

**Horário:** 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

### **CONTEÚDOS:**

- Português/Interpretação de texto
- Conhecimentos Gerais/Assuntos da Atualidade
- Redação

A **FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE/FCMA** mantida pela **Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense LTDA/UNICENTRO**, torna público as normas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação do ano de 2020, organizado sob forma de concurso público em conformidade como prescrito no inciso II do art. 44 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; art. 5º inciso I, da Constituição Federal de 1988; Portaria nº 971 de 22 de agosto de

# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017 1997, do MEC; no Decreto n 3.860/2001; e no Regimento Institucional. O concurso será realizado conforme as regras e instruções aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1º-** A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UNICENTRO/FCMA será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de provas que contemplem conteúdos em nível de Ensino Médio ou equivalente.

**Art.2º-** O Processo Seletivo se destina aos candidatos que concluíram a 3ª série do Ensino Médio ou Equivalente.

**Art.3º-** O Processo será realizado no **dia 01 de dezembro de 2019** nas dependências da UNICENTRO/FCMA.

**Art.4º-** Os cursos ofertados e os turnos disponíveis aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) disponíveis são:

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
DIREITO	NOTURNO
ENFERMAGEM	VESPERTINO
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO
PEDAGOGIA	NOTURNO
SERVIÇO SOCIAL	NOTURNO

# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

## 2. DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR

**Art.5º-** A taxa de inscrição para o Processo Seletivo, no valor **R\$ 30,00 (trinta reais)**, deverá ser paga em qualquer agência bancária até o vencimento ou na secretaria da Faculdade.

**Art.6º-** Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

**Art.7º-** O recolhimento da taxa garante a inscrição no Processo Seletivo.

**Art.8º-** No ato do recolhimento da taxa de inscrição, na **UNICENTRO/FCMA**, o candidato (ou quem o representar) deverá exigir o comprovante de requerimento de inscrição com a autenticação do pagamento.

**Art.9º-** Sua inscrição será consolidada após a confirmação de pagamento do boleto bancário.

**Art.10º-** Se a inscrição for requerida por procuração, além da necessidade da apresentação do original da Carteira de Identidade do procurador, deverá ser acrescentada a cópia do documento de identidade do candidato.

**Art.11º-** O candidato, ou seu procurador, é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Após a entrega deste, não será permitida a troca de opção por curso ou turno.

**Art.12º-** Não havendo o número suficiente de candidatos para as vagas ofertadas, a **UNICENTRO/FCMA** se reserva no direito de não realizar o Processo Seletivo para referido curso.

**§1º-** O candidato, no ato da inscrição, poderá fazer segunda opção em outro curso de área afim, desde que oferecido neste Edital;

**§2º -** Os inscritos nos cursos em que não houver número suficiente de candidatos deverão tomar conhecimento, por edital afixado na

# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017  
**UNICENTRO/FCMA**, um dia após o término das inscrições para fazer opção por outro curso ou cancelar sua inscrição.

## 3. DA PROVA

**Art.13º-** Os programas do Processo Seletivo serão organizados pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE) e aprovados pela Administração Superior da Faculdade.

**Art.14º-** Será concedido tratamento especial aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, visual e múltipla), bem como àqueles que, a critério médico devidamente comprovado.

**Parágrafo Único-** O candidato que, a critério médico devidamente comprovado, estiver impossibilitado de realizar a prova nas salas indicadas para esse fim, deverá realizá-la em local especialmente designado pela coordenação, dentro do local em que estiverem ocorrendo as provas do Processo Seletivo. Para usufruir dessa condição, o candidato deverá solicitar no protocolo da **UNICENTRO/FCMA**, por meio de requerimento acompanhado do respectivo atestado médico, a realização da prova em sala especial.

**Art.15º-** O Processo Seletivo será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos, em suas áreas exceto para os portadores de deficiência visual, que terão a opção auditiva/oral (gravador).

**§ 1º-** Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas são de responsabilidade da COPEVE.

**§2º-** Nas provas, o candidato usará um caderno de questões e uma Planilha-Resposta identificando enumerados adequadamente.

**§3º-** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta numeração da Planilha-Resposta vinculada a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer modificação (não há 2ª via).

# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

**Art.16º-** Para ter acesso ao local das provas, candidato deverá apresentar o comprovante de Inscrição e o documento de identidade, portando ainda o material necessário para a realização das provas (esferográfica azul ou preta).

**Art.17º-** Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar atrasado em relação ao prazo limite de entrada no local das provas.

**§1º-** Os candidatos deverão estar em seu local de prova no mínimo 01 (hora) antes do horário estabelecido por este Edital.

**§2º-** O portão de entrada do prédio onde serão realizadas as provas será fechado no horário do início da prova.

## 4. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

**Art.18º-** As provas serão corrigidas da seguinte forma

I. As provas de questões objetivas terão suas Planilhas Respostas tabuladas por leitura ótica.

II. As provas de Redação serão corrigidas por, no mínimo, dois examinadores, os quais atribuirão notas de zero a dez.

**Art.19º-** Na prova de Redação, o candidato não poderá ter nota inferior a 3 (três), devendo ainda, obrigatoriamente, escrever o seu texto no local indicado.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art.20º-** A Comissão Organizadora divulgará a lista dos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas em cada habilitação ou curso.

**Art.21º -** Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando, sucessivamente, as notas da Prova de Redação em seguida a de Conhecimentos Gerais da

# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017  
Atualidade. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

**Art.22º-** A pontuação final será atribuída pela totalização dos pontos das provas.

**Art.23º-** Não se concederão, em nenhuma hipótese, revisão de provas, segunda chamada, pedido de vista ou recontagem de desempenhos.

**Art.24º-** As vagas fixadas para cada curso serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, com base no total de pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo.

**Art.25º-** Caberá à COPEVE homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos e habilitações.

**Art.26º-** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para registro acadêmico, nas datas constantes deste Edital e nas estabelecidas pela Secretaria Acadêmica da Instituição.

**Art.27º-** Somente serão considerados oficiais válidos, para todos os efeitos, as listas dos classificados publicadas pela **UNICENTRO/FCMA**.

**Parágrafo Único-** Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet ou outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar aos interessados, sendo que à **UNICENTRO/FCMA** não cabe responsabilidade por omissões ou erros que tal divulgação possa conter.

## 6. DA MATRÍCULA

**Art.28º-** Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

**Art.29º-** Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar na Secretaria Acadêmica os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Uma cópia da Cédula de Identidade;
- d) Uma cópia do CPF;
- e) Uma cópia do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Uma cópia do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Uma cópia da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Uma cópia do comprovante de Residência.
- i) 1 fotografia 3x4 recente.

§1º- Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico da **UNICENTRO/FCMA**, para confirmação do registro acadêmico e efetivar ocupação de sua vaga.

§2º- Perderá, também, o direito à vaga no curso o candidato que não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado.

§3º- O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será efetuado por chamadas complementares, em conformidade com a classificação por curso verificada no Relatório Complementar.

**Art.30º-** Será eliminado, em qualquer época, mesmo após registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou meios ilícitos.



# Faculdade do Centro Maranhense – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

**Art.31º**- Se após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério da Direção Geral da Instituição.

**Art.32º** - O candidato classificado que desejar pedir Aproveitamento de Estudos de disciplinas cursadas em outros Cursos de Ensino Superior deverá protocolizar o pedido acompanhado de Histórico Escolar e Programas das disciplinas cursadas, junto ao Protocolo até a data limite previsto no Calendário Acadêmico.

**Art.33º**- Fica estabelecido que, se qualquer das turmas dos cursos oferecidos não completar o número mínimo de 30 alunos matriculados, o curso será inviabilizado e os alunos já matriculados nesta situação, não serão prejudicados, terão a devolução integral do valor correspondente ao pagamento efetuado no ato da matrícula ou poderão optar por outro curso, desde que haja vaga disponível.

**Art.34º**- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Superior da UNICENTRO.

**Art.35º**- Em cumprimento à Portaria 1647/00 – SESU/MEC, e **UNICENTRO/FCMA** informa que os cursos de que trata o presente Edital foram Autorizados junto ao MEC.

Barra do Corda/MA, 11 de Outubro de 2019.

**Rosária Silva Ribeiro**

Diretora Geral

## **REDAÇÃO**

### **1. Orientação:**

O tema da Redação versará sobre assuntos da atualidade;

Serão apresentados fragmentos de textos que servirão de subsídios para a elaboração da Redação;

A Redação será avaliada segundo critérios específicos relativos ao:

\*Campo do conteúdo: título, tema, linguagem, clareza, objetividade, coesão e coerência;

\*Campo da forma: tipologia textual e modalidade gramatical.

- A Redação versará sobre um texto em prosa dissertativa. O vestibulando deverá obedecer ao tema escolhido e à tipologia textual definida, caso contrário sua redação terá nota zero...

Relacionar termos ou segmentos na construção do texto, de modo que haja concatenação das ideias, demonstrar capacidade de expressar-se por escrito de forma padrão e culta, sem deixar aquém as necessidades de adequação da linguagem ao texto produzido.